



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023-FME

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023-FME

**OBJETO:** CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 19/2022 de 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídica do ramo de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

### PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DATA:** a partir de 09 de outubro de 2023, até o término de sua vigência, que será até o dia 09 de outubro de 2024.

**HORÁRIO:** 8h00 às 14h00.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratações, com Rua José Bispo dos santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima, site [www.aliaca.to.gov.br](http://www.aliaca.to.gov.br) e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do presente Credenciamento, no período determinado, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação contrária da Comissão de Contratação.

No local e período indicado acima, serão realizados os seguintes procedimentos:

- Recebimento e abertura do envelope contendo “Documentos de Habilitação”;
- Análise e Julgamento de Habilitação;



As decisões da Presidente da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante Ofício ao interessado, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

Recursos porventura interpostos.

A Administração Pública no intuito de concretizar seu fim essencial, sendo o bem estar da coletividade, deve guia-se em suas atividades pelos denominados Princípios da Administração Pública, a princípios, a luz do “Caput” do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como de Legislação infraconstitucional, a qual norteia todos os atos administrativos e, inclusive os procedimentos licitatórios, ademais em resumo, visam impor aos atos de todos agentes ou gestor público, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e eficiência, proporcionando destaque a coletividade administrativa, a transparência e a aplicação da credibilidade quanto a administração do patrimônio público.

A realização desse processo de Credenciamento para contratação dos serviços supra acima citados, se justifica por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços, os quais são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos e conservação dos maquinários, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar aos que o utilizam, é premente a necessidade de contratação dos serviços

## **I – DO OBJETO**

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

## **III - DOS PREÇOS**

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**



4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, sito à Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

#### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**I.** Registro comercial, no caso de firma individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;

**III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;

**VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

#### **V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.

5.2 A empresa CONTRATADA receberá os veículos na sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

5.3 O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;

5.4 A CONTRATADA tem o prazo para execução dos serviços de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

#### **VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:



6.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

## **VII – DO PAGAMENTO**

7.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das unidades constantes de sua proposta e no termo de referência.

7.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

7.3 - O pagamento será efetuado mensal, dentro de 5 (cinco) dias, subsequentes ao encerramento do mês, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos serviços nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

7.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratações - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **IX - DA VIGÊNCIA**



9.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de contratação com sede na rua José Bispo dos santos s/nº, Centro, ALIANÇA – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratações - CC.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos do Fundo Municipal de Educação, no Diário Oficial do Estado e Portal transparência.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

## **IX - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, 28 de setembro de 2023.

---

**SOLANGE SOARES DA SILVEIRA**  
*Presidente da Comissão de Contratação*





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - TR

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**LAVAGEM EXTERNA:** é a lavagem apenas da parte externa do veículo e inclui lataria, para-brisa, vidros, pneus, caixas de roda, rodas, com a secagem com acabamento de aplicação de pretinho nos pneus (protetor de pneus) e limpeza do chassi, principalmente em tempo de chuvas retirar toda a sujeira existente.

**HIGIENIZAÇÃO INTERNA:** é um processo de limpeza bem detalhista, que remove sujeiras quase imperceptíveis, bem como fungos, ácaros e bactérias que possam existir nos bancos, estofamentos ou outras partes internas do automóvel. Também são eliminadas manchas externas e entre as forrações. Na higienização, costuma-se retirar os componentes internos do veículo (como os bancos e carpetes, se for o caso), para que a limpeza seja realmente completa. Vale lembrar que deverá ser limpo todo o painel e forros internos de porta-luvas ou outros compartimentos.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	LOTAÇÃO	PLACA	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO UNT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	SPRINTER 416/VAM	16	QWE7A80	Lavagem simples	33	90,00	2.970,00
2	I/NISSAN FRONTIER ATK 4X4 /Camionete	5	RSE9B99	Lavagem simples	48	76,00	3.648,00
3	EOD E. H /ônibus	48	OLK0431	Lavagem simples	22	190,00	4.180,00
4	VOLARE V8L 4X4/ônibus	26	OLK2421	Lavagem simples	22	156,00	3.432,00
5	INDUSCAR FOZ/ônibus	48	MWZ2038	Lavagem simples	22	190,00	4.180,00
6	NEOBUS MINI E/ônibus	30	QWE7A04	Lavagem simples	22	160,00	3.520,00
7	EOD E. H/ônibus	48	OLK0441	Lavagem simples	22	190,00	4.180,00
8	NEOBUS MINI	30	QWC6A60	Lavagem	22	160,00	3.520,00



	E/ônibus			simples			
9	NEOBUS MINI E /ônibus	30	QWE7C36	Lavagem simples	22	160,00	3.520,00
11	NEOBUS MINI E/ônibus	30	QKJ9573	Lavagem simples	22	160,00	3.520,00
12	VW/KOMBI	12	MXA4759	Lavagem simples	33	93,00	3.069,00
13	MASCA GRANMI/ônibus	31	MXD1351	Lavagem simples	22	166,00	3.652,00
14	EOD E. H/ônibus	48	OLK0401	Lavagem simples	22	190,00	4.180,00
15	VW/MPOLO IDEALE R/ônibus	45	OAN5A66	Lavagem simples	22	190,00	4.180,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>51.751,00</b>

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A lavagem automotiva é fundamental por diversas razões, em primeiro lugar evita-se avarias no funcionamento do veículo, as superfícies do carro ficam muito mais preservadas com uma limpeza em dia. Isso porque, a limpeza e higienização total retira toda poeira e detritos que danificam o veículo.

Além disso, a limpeza ajuda a prolongar a vida útil dos itens do veículo, garantindo mais segurança para as pessoas que o utilizam. E ainda, um veículo limpo e bem cuidado proporciona um ambiente mais agradável e confortável para os ocupantes, com a higienização correta, é possível remover sujeira, manchas, odores desagradáveis e resíduos alimentares, que por sua vez, fará bem para saúde pois evita o acúmulo de bactérias, ácaros, fungos e vírus, dessa forma elimina maus odores do interior, isso contribui para melhorar a qualidade do ar interno e reduz os riscos de alergias, problemas respiratórios e doenças relacionadas. E assim, garante melhor bem-estar e segurança à saúde.

É importante ressaltar que os veículos constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias da secretaria e traslado dos estudantes até as unidades escolares, sendo assim, é imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução encontrada é contratação de empresa do ramo de lavagem e higienização de veículos, uma vez que, Secretaria Municipal de Educação não detém de mão-de-obra qualificada e local adequado para realização do serviço. A contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para tanto, poderá credenciar qualquer interessado que detenha atividade pertinente ao objeto do Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



## **5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.1. Poderá participar do Processo de Chamada Pública para fins de Credenciamento qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com objeto deste Termo e que atenda todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

## **6. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PERIODICIDADE**

6.1. Os veículos serão conduzidos à sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

6.2. O motorista autorizado deverá tirar fotos (antes e depois) e encaminhar para o fiscal de contrato;

6.2. O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;

6.3. O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato;

6.4. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação, a qual não estará obrigada a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal e certidões atualizadas, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços, com o devido atesto de execução.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado na forma da Lei ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas do contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a Contratante.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

9.3. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a da Lei 14.133/21.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

10.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades legais;

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

## **11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1.1. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços;

11.1.2. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

11.1.3. A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.1.4. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

11.1.5. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

11.1.6. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

11.1.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

11.1.8. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.2.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

11.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;



- 11.2.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;
- 11.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 11.2.6. Fiscalizar a execução do contrato.
- 11.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

## **12 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A forma de contratação dar-se-á mediante credenciamento via Processo de Chamada Pública. Para fins de credenciamento, poderá participar qualquer interessado que detenha atividade pertinente e compatível com quaisquer dos procedimentos objeto Termo de Referência e que atenda a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação.

## **13 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para obter o valor estimado do objeto realizou-se em empresas especializada no ramo no mercado local e regional, obtendo média referencial no valor unitário conforme planilha e valor total de R\$ 51.751,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais). Documentos comprobatórios anexos.

De acordo com pesquisa no portal SICAP – LCO, encontrou-se orçamentos de outros municípios com descrição de serviço semelhante que deu base para confirmar que o valor estimado é o praticado no mercado.

## **14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000 e nos termos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos, descrita a seguir: Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: Recurso Próprio: 1.500.1001.000000; Ficha: 273

Aliança do Tocantins, 28 de setembro de 2023.

---

*Raimundo Nonato Rodrigues de Souza*  
**Secretário Municipal de Educação**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF(MF) n°. \_\_\_\_\_. **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF(MF) n°. \_\_\_\_\_. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento n°. 002/2023-FME, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF(MF) n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)





Prefeitura Municipal de  
**ALIANÇA DO  
TOCANTINS**



FME ALIANÇA-TO

Fls N° \_\_\_\_\_

**ANEXO – V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n°. \_\_\_\_\_, CPF(MF) n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**  
**PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ATT: PRESIDENTE DA CC**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento e Termo de Referência, quantitativos e valores abaixo especificados.

**DA ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	LOTAÇÃO	PLACA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO Nº 0\_\_\_/2023

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A EMPRESA**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.412.551/0001-23, com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, centro, Aliança do Tocantins – TO, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. *RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA*, brasileiro, casado, Formação Acadêmica: Normal Superior, Pós Graduado em Gestão Escolar, inscrito no CPF sob o nº 86.877.821-68 e RG: 331.250 residente e domiciliada à Rua Avenida Aliança, Quadra 50, Lote 21, Cep. 77.455-000 Jardins dos Buritis, Aliança do Tocantins – TO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento nº 001/2023-FME e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR pessoas jurídicas para eventual, futura e parcelada fornecimento de lavagem e higienização de veículos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações e determinações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços serão prestados de acordo autorização do Gestor do Fundo Municipal de Educação, através de requisição ou solicitação assinada pelo Gestor, obedecidas a legislação atinente à matéria.

2.2 A empresa CONTRATADA receberá os veículos na sede da empresa, por motoristas autorizados pelo contratante, juntamente com a Ordem de Serviço;

2.3 O serviço será agendado de forma parcelada, sempre que houver necessidade com antecedência mínima de 1 (um) dia;



2.4 A CONTRATADA tem o prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) horas corridas para lavagem, contadas a partir da disponibilização do veículo. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou extinguindo antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA/CONTRATADA**, o valor conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	LOTAÇÃO	PLACA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

4.2 – O Valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços por unidade adquirida, no valor de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada, no Valor total de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com quantitativo disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

5.1 A prestação dos serviços deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. Caberá aos fiscais de contratos com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos serviços, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos serviços conforme as especificações do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

6.1 A **CREDENCIADA/CONTRATADA** assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 - A **CONTRATADA** deverá atestar na ordem de serviço emitida pelo **CONTRATANTE** o dia e hora do recebimento dos veículos para execução dos serviços;

6.3. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

6.4. A contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre



o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

6.5. A empresa contratada, além da mão de obra, também será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à realização dos serviços;

6.6. A empresa Contratada se obriga a empregar, na prestação dos serviços, equipamentos em condições aceitáveis para a execução dos trabalhos;

6.7. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

6.8. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

6.9. Demais obrigações deverão estar em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

**CONTRATADA:**

6.9.1 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

6.9.2. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

6.9.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

6.9.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do serviço;

6.9.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

6.9.6. Fiscalizar a execução do contrato.

6.9.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

6.9.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;





## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste credenciamento;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços das quantidades constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

8.3 - O pagamento será de acordo com quantitativos disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma de relatório de informações que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:



9.2 Provisoriamente, assim que efetuada os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade de serviços e consequente aceitação.

9.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

9.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

9.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Educação aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 06.0018.12.361.0018.2020; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte: Recurso Próprio: 1.500.1001.000000; Ficha: 273

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de extinção nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUAARTA – TRIBUTOS**

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO**

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 002/2023-FME e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
*FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*  
*Raimundo Nonato Rodrigues de Souza*  
*Gestor do Fundo Municipal de Educação*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF:

CPF